

OF.SMMA/COMAM nº 1701/21

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2021.

AO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM

Ref.: Análise de Deliberação Normativa temporária que altera os padrões estabelecidos pela DN COMAM nº 69, de 30 de agosto de 2010.

Considerando que durante os anos de 2020 e 2021 todos os extratos do mercado brasileiro foram impactados com as consequências e restrições advindas da pandemia de COVID-19, estando neste incluída a parcela responsável pelo fornecimento de mudas para plantio em áreas públicas;

Considerando o Decreto nº 17.635, de 26 de junho de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública no Município até 31/12/2021, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia;

Considerando que a Diretoria de Planejamento Estratégico Ambiental – DPEA/SMMA recebeu inúmeros relatos de empreendedores com dificuldade de encontrar mudas em conformidade com os padrões exigidos pela DN COMAM 69/2010, em floriculturas e viveiros dentro e fora do município;

Considerando que diante da situação de necessidade de aproveitamento do período chuvoso para realização dos plantios, bem como de uma análise do impacto da pandemia sobre o mercado, em consulta à Diretoria de Gestão Ambiental – DGEA/SMMA, esta entendeu, tecnicamente, que uma flexibilização mínima e temporária dos padrões das mudas não prejudicaria a presente temporada de plantios e nem sua qualidade;

Considerando que a publicação da DN COMAM nº 101/2020, durante o período chuvoso 2020/2021, propiciou o plantio de aproximadamente 3.890 mudas em



logradouros públicos e parques;

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem, conforme previsto em seu Plano de Metas, o intento de plantar 15 mil novas árvores por ano;

Considerando o princípio do desenvolvimento sustentável, que tem por objetivo a integração dos fins sociais, econômicos e ambientais;

Considerando a necessidade de uma definição imediata e respaldada em uma decisão democrática e participativa, submetemos a minuta de Deliberação Normativa Temporária anexa à deliberação deste douto Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

Lêda Eleto França

Assessora de Políticas Ambientais – ASPAM/SMMA

Dany Sílvio Souza Leite Amaral

Diretor de Gestão Ambiental – DGEA/SMMA

Chistiano Saverio Pace

Diretor de Planejamento Estratégico Ambiental – DPEA/SMMA



DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 106, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Modifica, temporariamente, o padrão mínimo de muda de árvore para plantio em logradouros públicos, definido pela Deliberação Normativa nº 69, de 30 de agosto de 2010.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, incisos I e III, da Lei nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, e considerando as dificuldades para obtenção de mudas de árvores que apresentem a totalidade das características exigidas pelo artigo 3º da Deliberação Normativa COMAM nº 69, de 30 de agosto de 2010, em razão principalmente dos impactos nas atividades econômicas advindos da pandemia da COVID-19,

DELIBERA:

Art. 1º – As características das mudas de árvores para plantio em logradouros públicos poderão, excepcionalmente, durante o prazo de 200 (duzentos) dias, contados a partir da data de publicação da presente deliberação, apresentar os seguintes padrões:

I – Altura mínima de 2,20 m entre o colo e a primeira inserção de galhos;

II – Raízes acondicionadas em vasilhame adequado, com volume de, no mínimo, 40 litros e que garanta o transporte da muda sem destorroamento;

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais características definidas para as mudas de árvores a serem plantadas em logradouros públicos, conforme constante no artigo 3º da Deliberação Normativa nº 69, de 30 de agosto de 2010.

Art. 3º - Findo o prazo estabelecido no artigo 1º, voltam a vigorar, em seu inteiro teor, as disposições da Deliberação Normativa nº 69, de 30 de agosto de 2010.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Mário de Lacerda Werneck Neto
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente
Secretário Municipal de Meio Ambiente